

Reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido o Reisado como manifestação da cultura nacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2024.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente,
no Exercício da Presidência



* C D 2 4 6 3 9 1 1 3 3 1 0 0 *